



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Fomento à Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 106 - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8945/8941 - www.proexc.ufu.br - difoc@proexc.ufu.br



Relatório nº 11/2026/DIFOC/DICULT/PROEXC/REITO

Processo nº 23117.000324/2026-83

Edital PROEXC nº 09/2026

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE CULTURA

Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Estudantil 2026

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

A Coordenadora da Divisão de Fomento à Cultura (DIFOC) da Diretoria de Cultura (DICULT) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Edital PROEXC nº 09/2026, do processo seletivo para bolsistas de cultura dos projetos vinculados ao **Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Estudantil 2026**, torna pública a RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS ao referido Edital:

Vaga 10. Produtor - Teatro, Artes Visuais, Design, Letras, Música, Jornalismo - Projeto Luz, Câmera, UDI!

Candidato(a)	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	RESULTADO DO RECURSO
12011TET220B	-	Deferido	Deferido	Indeferido	PARCIALMENTE DEFERIDO

Resposta ao Recurso:

Após análise do recurso apresentado pela candidata, a comissão avaliadora realizou a reavaliação dos critérios questionados, considerando as justificativas apresentadas e os documentos submetidos no momento da inscrição.

1. Critério 02 – Compatibilidade Horária

A comissão reconhece que a candidata apresentou disponibilidade superior ao mínimo exigido de 20 horas semanais, conforme previsto no edital. Considerando a argumentação apresentada e a conformidade com a regulamentação institucional citada, a pontuação foi revista, entendendo que a disponibilidade atende de forma adequada às necessidades do projeto. Nota final: 25,00.

2. Critério 03 – Histórico Escolar (CRA)

Após reanálise, verificou-se que a pontuação atribuída inicialmente não refletia corretamente a proporcionalidade prevista no edital em relação ao Coeficiente de

Rendimento Acadêmico (CRA) apresentado. Dessa forma, a nota foi ajustada para corresponder de maneira proporcional ao desempenho acadêmico da candidata. Nota final: 24,00.

3. Critério 04 – Portfólio Artístico-Cultural

A comissão reconhece a consistência e a relevância das experiências apresentadas pela candidata, evidenciando atuação significativa em diferentes contextos artístico-culturais, tanto no âmbito acadêmico quanto profissional, inclusive em nível nacional e internacional.

Entretanto, a avaliação do portfólio considera não apenas a quantidade e diversidade das experiências, mas também aspectos como a organização, sistematização, clareza na apresentação dos materiais e objetividade na demonstração dos resultados das ações desenvolvidas. Nesse sentido, embora o portfólio apresente experiências relevantes, foram identificadas oportunidades de aprimoramento na forma de apresentação e estruturação das evidências, o que impactou levemente a pontuação final deste critério. Nota final: sem alterações.

Resultado da Reavaliação:

Após revisão dos critérios, a candidata passa a obter a pontuação total de 97 (noventa e sete) pontos.

A comissão ressalta que a pontuação atribuída reflete o alto nível de qualificação da candidata, mantendo-se coerente com os critérios estabelecidos em edital e com o processo avaliativo isonômico entre os concorrentes.

Vaga 11. Assistente de Produção - Teatro, Artes Visuais, Design, Letras, Música, Jornalismo - Projeto Luz, Câmera, UDI!

Candidato(a)	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	RESULTADO DO RECURSO
12011TET220B	-	Deferido	Deferido	-	DEFERIDO

Resposta ao Recurso:

A Comissão de Avaliação do projeto Luz, Câmera, UDI!, após análise detalhada do recurso apresentado, vem por meio deste comunicar o resultado da reavaliação dos critérios questionados. Inicialmente, agradecemos a clareza e fundamentação técnica do recurso, que contribuiu para uma revisão criteriosa da pontuação atribuída.

1. Critério 02 – Compatibilidade Horária

Após reanálise, verificou-se que o(a) candidato(a) apresentou disponibilidade superior ao mínimo exigido no edital (20 horas semanais), estando em conformidade com o item 3.1.2 e com a Resolução SEI Nº 02/2018, conforme corretamente apontado no recurso.

Considerando ainda que não houve especificação prévia de demandas horárias individualizadas por projeto, entende-se que não seria adequado penalizar candidatos que cumpriram integralmente o requisito mínimo exigido.

Dessa forma, a pontuação anteriormente atribuída foi revista, sendo considerada plenamente satisfatória, com atribuição da pontuação máxima no critério. Nota final: 25,00.

2. Critério 03 – Histórico Escolar

No que se refere ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), foi confirmada a

consistência do argumento apresentado pelo(a) candidato(a). Aplicando corretamente o critério de proporcionalidade previsto no edital, verificou-se que a pontuação atribuída anteriormente não refletia de forma adequada o desempenho acadêmico apresentado. Assim, a nota foi corrigida de forma proporcional, resultando na atribuição da pontuação indicada pelo(a) candidato(a). Nota final: 24,00.

Resultado Final da Reavaliação

Diante das correções realizadas, a Comissão deliberou pela retificação da pontuação final para 99 (noventa e nove) pontos.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, a isonomia e o rigor técnico no processo seletivo.

Vaga 50. Produtor - Teatro, Artes Visuais, Design, Letras, Música, Jornalismo-Projeto II Festival Universitário de Artes UFU

Candidato(a)	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	RESULTADO DO RECURSO
12011TET220B	-	-	-	Indeferido	INDEFERIDO

Resposta ao Recurso:

Agradecemos o envio do recurso referente à pontuação atribuída ao critério 04 – Portfólio Artístico-Cultural, no âmbito do processo seletivo do Edital PROEXC nº 09/2026. Após reanálise detalhada do material apresentado, incluindo o portfólio artístico-cultural e as argumentações expostas no recurso, a comissão avaliadora esclarece que:

O portfólio apresentado demonstra, de fato, uma trajetória relevante e diversificada no campo artístico-cultural, com participação em atividades acadêmicas, produções culturais, experiências em mediação institucional e atuação em diferentes contextos geográficos. Tais elementos foram devidamente considerados e justificam a pontuação elevada atribuída no critério.

No entanto, conforme estabelecido no edital, a pontuação máxima neste critério (30 pontos) está condicionada não apenas à quantidade ou diversidade de experiências, mas também à forma de apresentação, comprovação, organização e evidência objetiva das atividades descritas.

Durante a avaliação técnica do portfólio, foram observados os seguintes aspectos:

- Predominância de caráter descritivo e narrativo, com limitações na apresentação de comprovações formais ou documentais diretamente associadas a cada atividade mencionada;
- Ausência ou fragilidade na identificação objetiva de funções exercidas, responsabilidades específicas e resultados alcançados em determinadas experiências;
- Organização do material com foco visual e ilustrativo, porém com menor detalhamento técnico que permita aferição clara do nível de envolvimento da candidata em cada projeto;
- Inconsistência na padronização das informações, dificultando a análise comparativa entre as diferentes experiências apresentadas.

Destaca-se que, para fins de pontuação máxima, espera-se um portfólio que

apresente, de forma sistemática e verificável, a relação entre experiência, função desempenhada, contexto da atividade e evidências concretas (como certificados, registros institucionais, links verificáveis, entre outros). Dessa forma, ainda que o portfólio demonstre mérito e qualidade, a comissão entendeu que os elementos apresentados não atingem integralmente o nível de comprovação e sistematização exigido para a atribuição da pontuação máxima, motivo pelo qual foi mantida a pontuação originalmente atribuída.

Reiteramos nosso reconhecimento à trajetória apresentada e agradecemos sua participação no processo seletivo.

Uberlândia, 20 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Martins Pompeu, Coordenador(a)**, em 20/03/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7160071** e o código CRC **23E2074A**.

Referência: Processo nº 23117.000324/2026-83

SEI nº 7160071